

868R92 2853



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kandem ex. 0020/2019  
2019.1.1. 01672-49.

DISTRIBUIÇÃO

Maria da Silva Mesquita

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

3

Of. 2295

2 de Junho de 1942.

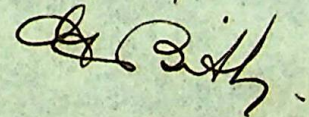
Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.853, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessada dona MARIA DA SILVA MESQUITA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 30-6-42 fls. 10.404



3.411

31-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art.º 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2853, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o município de Barra do Pirai e em que é interessada MARIA DA SILVA MESQUITA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 2.853 - Requerente: D. MARIA DA SILVA MESQUITA - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno, sem numero, com 11 m de frente pela estrada da Sapucaia por 38 de extensão, desmembrado do sítio "Araial", no 1º distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins." ✓

*Aprovado em reunião de hoje.*

Rio, 3-6-43.

(a) - H. P. S.  
 (a) - L. P. S.  
 (a) - P. F. J.

RELATÓRIO

3.411

51-8-43

MARIA DA SILVA MESQUITA, solteira, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 41 do Livro nº 52, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 3-1-1934, transcrita sob o nº 798, à pagina 54, do Livro nº 3-1, do Registo de Imóveis do mesmo Município, pela qual comprou a dona MARIA JESUINA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, viúva, de ALFREDO TEIXEIRA VIEIRA REBELO, um lote de terreno desmembrado do sítio "Areal", no 1º distrito do supradito Município, no Estado do Rio de Janeiro, sito à Estrada de Sapucaia, sem numeração, com 11 metros de frente por 38 metros de fundos, divisando pelos lados e fundos com outros terrenos pertencentes à vendedora.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação do terreno em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem o mesmo compreendido na sesmaria de FRANCISCO PERRES LISSÔA, concedida em 25-8-1764 e já estudada no processo nº 591, desta Comissão.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do supracitado Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.N.V., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

*Aprovado em sessão de hoje.*

*Rio, 3-6-1943.*

*(a) - H. D.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. F. J.*

RELATÓRIO

MARIA DA SILVA MESQUITA, solteira, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 41 do Livro nº 52, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 3-1-1934, transcrita sob o nº 790, à pagina 54, do Livro nº 3-1, do Registo de Imoveis do mesmo Municipio, pela qual comprou a dona MARIA JESUINA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, viuva, de ALFREDO TEIXEIRA VIEIRA REBELO, um lote de terreno desmembrado do sitio "Areal", no 1º distrito do supradito Municipio, no Estado do Rio de Janeiro, sito à Estrada de Sapucaia, sem numeração, com 11 metros de frente por 38 metros de fundos, divisando pelos lados e fundos com outros terrenos pertencentes à vendedora.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação do terreno em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem o mesmo compreendido na sesmaria de FRANCISCO PERNES LISBÔA, concedida em 25-8-1764 e já estudada no processo nº 591, desta Comissão.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do supracitado Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943

-----  
PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -